

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCACAO BASICA EM TEMPO INTEGRAL COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA - MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB

Processo:	Operação CAIXA n.º 1094589-78 / TransfereGOV 960754
Objeto:	Construção de Escola ETI 05 Salas - Município de Boa Ventura/PB
Modalidade:	Concorrência (art. 29, I, da Lei 14.133/2021)
Critério:	Menor Preço Global
Regime:	Empreitada por Preço Global
Valor Referência:	R\$ 7.788.522,99
Prazo Execução:	360 dias corridos
Vigência Contrato:	420 dias (execução + recebimento)
Garantia:	5% do valor contratual
Base Legal:	Lei 14.133/2021; Decreto 11.246/2022; IN SEGES/ME 65/2021

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola de Educação Básica em Tempo Integral com 05 (cinco) Salas de Aula no Município de Boa Ventura, Estado da Paraíba, com área total construída de aproximadamente 1.083,09 m², conforme projeto básico padronizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Revisão 00), com 45 (quarenta e cinco) pranchas gráficas de arquitetura, e respectivos projetos complementares de engenharia, orçamento sintético (Planilha 5T-PLN-AT3-B220-R00), planilha de composições de preço unitário, curva ABC, cronograma físico-financeiro, quadro de composição do BDI e planilha de encargos sociais, todos integrantes do Projeto Básico aprovado e anexos ao presente instrumento.

1.2 O código da obra no TransfereGOV é 960754, operação CAIXA n.º 1094589-78, com valor total de investimento de R\$ 7.788.522,99 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 7.546.228,75 de repasse federal (OGU) e R\$ 242.294,24 de contrapartida municipal.

1.3 O objeto compreende a execução completa e entrega em perfeito Estado de funcionamento de todos os sistemas previstos no projeto básico, incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços preliminares, instalações do canteiro de obras e administração local
- Fundações em concreto armado (sapatas, blocos e vigas baldrame)
- Superestrutura em concreto armado (pilares, vigas, lajes) e estrutura metálica treliçada tipo FINK
- Sistema de vedação vertical (alvenaria de blocos cerâmicos, cobogós e divisórias)
- Esquadrias de alumínio, madeira e metálicas, conforme projeto específico
- Sistema de cobertura com telha termo isolante PIR 50mm em aço galvanizado
- Impermeabilização de fundações, pisos e paredes
- Revestimentos internos e externos (chapisco, emboco, cerâmica, granilite)
- Sistemas de pisos (granilite, cerâmico, cimentado, intertravado, grama)



- Pinturas e acabamentos (textura acrílica, látex PVA, acrílica, esmalte)
- Instalação hidráulica completa incluindo reservatório de 40.000 litros (coluna seca 10m)
- Sistema de reuso de águas pluviais com cisternas modulares
- Instalações sanitárias com tratamento de esgoto (fossa séptica + filtro anaeróbio)
- Instalação de gás combustível (GLP)
- Sistema de proteção contra incêndio (SPCI) com hidrantes, extintores e sinalização
- Instalação elétrica em 220V com quadros de distribuição, disjuntores, cabos e luminárias LED
- Sistema de climatização (eletrodutos e tubulações em cobre para ar-condicionado)
- Cabeamento estruturado Cat. 6 com switches, patch panels e tomadas RJ45
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA
- Mobiliário fixo (bancadas de granito, prateleiras, escaninhos, bancos em alvenaria)
- Equipamentos esportivos (poste de vôlei, tabela de basquete, trave de futsal)
- Serviços finais (limpeza geral da obra e placa de obra)

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

2.1 A presente contratação esta fundamentada nas seguintes disposições normativas:

- Lei Federal n.º 14.133, de 1.o de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto Federal n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta a NLLCA para obras e serviços de engenharia
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 - Padroniza a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia
- Resolução TCU n.º 246/2011 e Acórdão TCU n.º 2.622/2013 - Diretrizes para composição do BDI



- Lei Federal n.º 4.320/1964 - Normas gerais de direito financeiro
- Decreto-Lei n.º 2.300/1986 e atualizações aplicáveis
- Normas ABNT aplicáveis: NBR 6118, NBR 9050:2020, NBR 5626, NBR 5410, NBR 13714, NBR 14037

2.2 O Estudo Técnico Preliminar - ETP que precedeu este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, concluindo pela viabilidade e pertinência da contratação.

CLÁUSULA 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Documentação de Habilitação

3.1.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país

3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (conjunta: débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

3.1.3 Habilitação Técnica

3.1.3.1 Qualificação Técnica Operacional - da empresa

A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa executou obra de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO de uso público ou coletivo, com área construída mínima definida no edital por meio da curva ABC.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA da região sede da empresa, com validade em vigor, com indicação do ramo de atividade compatível com o objeto licitado
- Certidão de Registro no CREA da região onde serão prestados os serviços (visto do CREA-PB), se a empresa não for registrada na Paraíba

3.1.3.2 Qualificação Técnica Profissional - do responsável técnico

- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obra(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com as parcelas de maior relevância técnica definida no edital por meio das informações da curva ABC:

O vínculo do profissional com a empresa licitante será comprovado por meio de contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de integrante do quadro permanente, ou ato constitutivo da empresa

- O profissional indicado como responsável técnico pela obra deverá ser obrigatoriamente o mesmo a quem será emitida a ART/RRT de execução, devendo recolhê-la antes da emissão da Ordem de Serviço

3.1.4 Habilitação Econômico-financeira

- Balancetes dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00, calculado pela fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo admitida sua substituição por garantia na forma do art. 96, § 1.o, da Lei 14.133/2021
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

CLÁUSULA 4 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Projeto Básico

O projeto básico da obra e o padronizado pelo FNDE para Escola de Educação Básica em Tempo Integral com 05 (cinco) Salas de Aula, conforme documentação específica integrante do processo licitatório, compreendendo:

- 45 (quarenta e cinco) pranchas gráficas de arquitetura (Revisão 00), constantes da Listagem de Produtos Gráficos - Arquitetura do FNDE, abrangendo implantação, plantas baixas, layouts, paginação de piso, forro, cobertura, cortes, fachadas, esquadrias e detalhamentos de todos os blocos funcionais (A, B, C, D, E, F, G e H)
- Projetos complementares de estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, SPCI, SPDA, climatização e cabeamento estruturado
- Orçamento Sintético (Planilha 5T-PLN-AT3-B220-R00) elaborado com base no SINAPI 01/2026, Estado da Paraíba, sem desoneração
- Planilha de Composições com Preço Unitário
- Curva ABC de Serviços
- Cronograma Físico-Financeiro (12 medições mensais)
- Quadro de Composição do BDI (BDI = 22,88%, sem desoneração)
- Planilha de Encargos Sociais - SINAPI 01/2026, Estado da Paraíba



4.2 Especificações Técnicas Mínimas

4.2.1 Fundações e Estrutura

- Concreto das sapatas: FCK $\geq$ 25 MPa, preparo mecânico com betoneira 600L
- Concreto dos pilares, vigas e lajes: FCK $\geq$ 30 MPa, concretagem com bomba
- Aço das armaduras: CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural
- Estrutura metálica treliçada: perfis conforme projeto, ligações soldadas, peso mínimo 61.475,7 kg

4.2.2 Vedações e Cobertura

- Alvenaria de vedação: blocos cerâmicos furados de 14x19x39 cm e 9x19x39 cm, com argamassa de assentamento
- Telha de cobertura: termo isolante PIR (poliisocianurato) 50mm, face superior trapezoidal e inferior plana, revestimento aço galvanizado E=0,50mm, pre-pintada branca nas duas faces
- Cobogó: elemento vazado de concreto 7x50x50 cm

4.2.3 Instalações Elétricas

- Tensão de alimentação: 220V trifásico
- Entrada de energia: aérea trifásica com cabo 10mm² e disjuntor DIN 50A
- Luminárias: LED conforme projeto (18W, 31W e 39W embutidos; 200W refletores; 6W arandelas; 12W spots balizadores)
- Cabeamento estruturado: cabos categoria 6, switches 24 portas, patch panels 24 portas categoria 5E

4.2.4 Instalações Hidrossanitárias

- Reservatório: 40.000 litros com coluna seca 10m pintada
- Pressurizador (grupo de pressão): pressão máxima 32 m.c.a., vazão máxima 52.000 l/h
- Sistema de reúso: 6 cisternas modulares de 600 litros + 2 smart filtros
- Tratamento de esgoto: tanque séptico retangular + filtro anaeróbio + sumidouro circular, conforme projeto

4.2.5 Revestimentos e Pisos

- Piso interno principal: granilite/granitina, espessura 8mm, com polimento



- Piso sanitários: cerâmico esmaltado 45x45cm
- Parede sanitários: cerâmico esmaltado 33x45cm (altura inteira)
- Piso externo: concreto 20MPa E=7cm na quadra; cimentado nos demais
- Revestimento externo: textura acrílica conforme paleta de cores do projeto

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

5.1 O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço - OS pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 O cronograma físico-financeiro integra o Projeto Básico e deverá ser rigorosamente observado pela Contratada, podendo ser revisado com anuência da fiscalização em caso de fatos imprevistos que alterem o andamento da obra, desde que devidamente justificados.

5.3 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

5.4 Qualquer paralisação dos serviços, independentemente do motivo, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com registro no Diário de Obra.

5.5 O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, incluindo os 30 (trinta) dias destinados ao recebimento definitivo após a conclusão da obra e os 30 (trinta) dias do prazo de mobilização inicial.

CLÁUSULA 6 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 Valor

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.788.522,99 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), sendo vedada a proposta com valor global superior ao estimado.

O valor estimado foi obtido com base no orçamento sintético elaborado com referenciais do SINAPI - competência 01/2026, Estado da Paraíba, sem desoneração, com BDI de 22,88%, calculado conforme fórmula do Acórdão TCU 2.622/2013.



6.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, vedada a apresentação de proposta por itens ou etapas. A classificação será realizada em ordem crescente do preço total global da proposta.

6.3 Forma de Pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado mediante medições mensais, verificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, com base no avanço físico real da obra.

6.3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório de cada medição, mediante apresentação de:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços executados
- Planilha de medição assinada pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal da Contratante
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico
- Relação de funcionários com o número do PIS e copia das folhas de ponto do mês
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ, FGTS, INSS, CNDT) válidas
- GFIP/SEFIP relativa ao período da medição
- Documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS referentes ao período

6.3.3 E vedado o pagamento antecipado ou de parcelas não executadas.

6.3.4 O pagamento será condicionado a aprovação pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, quando se tratar de parcelas custeadas por recursos do repasse federal.

6.4 Reajuste

6.4.1 Não será concedido reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.4.2 Após o 12.o mês, caso o contrato ainda esteja em vigor, o reajuste será calculado com base no índice SINAPI - Índices de Reajustamento, publicado pela

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/IBGE, para o Estado da Paraíba, considerando a data do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA 7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização, inspeção e avaliação por representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O gestor do contrato será designado por ato da autoridade competente, e terá as seguintes atribuições principais:

- Coordenar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das obrigações da Contratada
- Encaminhar para pagamento as notas fiscais atestadas pelo fiscal técnico
- Registrar as ocorrências e tomar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual

7.3 O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra in loco, diariamente
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a qualidade dos materiais e serviços
- Assinar o Diário de Obra e documentar todas as ocorrências relevantes
- Atestar as medições mensais, verificando a conformidade entre o executado e o planejado
- Exigir da Contratada a comprovação dos recolhimentos previdenciários e do FGTS dos trabalhadores
- Solicitar a substituição de materiais ou serviços que não atendam as especificações
- Representar a Administração nas visitas de acompanhamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL

7.4 A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da Contratante, registrando todas as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- Executar o objeto do contrato de forma completa e com qualidade, conforme projeto básico, especificações técnicas e normas ABNT vigentes
- Recolher a ART/RRT de execução antes do início dos serviços, apresentando comprovante à fiscalização
- Manter no canteiro de obras, em tempo integral durante o horário de trabalho, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, com poderes para tomar decisões técnicas
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra
- Obedecer rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35
- Implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com destinação adequada de todos os resíduos gerados
- Assegurar a guarda e proteção do patrimônio público e dos materiais armazenados no canteiro de obras
- Instalar, manter e retirar ao término da obra a placa de obra padrão FNDE/Município, nas dimensões e padrões exigidos pela agente financeiro
- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a emissão da OS
- Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de concretagem de qualquer elemento estrutural
- Elaborar e apresentar, ao final da obra, o As Built de todos os projetos executivos



- Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços
- Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas relativas ao contrato
- Cumprir as cotas de aprendizagem nos termos dos arts. 429 a 433 da CLT, quando aplicável

CLÁUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato
- Emitir a Ordem de Serviço em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, desde que verificadas as condições de início (garantia recolhida, ART apresentada, licença ambiental vigente)
- Disponibilizar o terreno limpo e livre de quaisquer ônus para o início dos serviços
- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência
- Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da obra
- Comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços
- Fornecer, quando disponível e aplicável, ligação provisória de água e energia no local da obra
- Comunicar à CAIXA ECONOMICA FEDERAL qualquer alteração relevante no andamento do contrato

CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A Contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em uma das seguintes modalidades, a escolha da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:



- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública
- Seguro-garantia
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país

10.2 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de mais 3 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou reajuste.

10.3 A não prestação da garantia no prazo estabelecido sujeita à Contratada a rescisão contratual por inexecução parcial.

10.4 Ao término do contrato, após o recebimento definitivo da obra sem ressalvas, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, conforme o caso.

CLÁUSULA 11 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 Por ocasião do término dos serviços, à Contratada comunicará formalmente à fiscalização, que procedera da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Em até 15 (quinze) dias, responsável técnico da Administração realizara vistoria acompanhado do responsável técnico da Contratada. Lavrar-se-á Termo de Recebimento Provisório caso não haja irregularidades, ou Termo de Recusa com a relação de pendências a regularizar
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, à Administração realizara nova vistoria para verificar a regularidade das pendências apontadas e emitira Termo de Recebimento Definitivo, caso satisfatória

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da Contratada, nem a obrigação de reparar quaisquer defeitos ou vícios construtivos que surjam no período de garantia legal de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.3 Por ocasião do recebimento definitivo, à Contratada deverá entregar o As Built completo de todas as especialidades, o Manual de Uso e Manutenção do edifício (NBR 14037), as chaves e todos os documentos da obra.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso:

- Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou quando a irregularidade for de natureza leve
- Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato
- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, por inexecução parcial ou total, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4.º, da Lei 14.133/2021
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos casos de gravidade superior

12.2 As multas poderão ser descontadas da garantia, dos créditos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 13 - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

13.1 A contratação está vinculada ao Processo de Licenciamento Ambiental n.º 2025-003219/TEC/LI-0156, em tramite junto à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, referente a Licença de Instalação para a Construção de Escola em Tempo Integral com 05 Salas, requerida pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura.

13.2 A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a apresentação da Licença de Instalação - LI emitida pela SUDEMA, em vigor.

13.3 A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes ambientais estabelecidas na licença ambiental, sendo responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram o presente Termo de Referência, como se nele fossem transcritos, todos os documentos do Projeto Básico relacionados na Cláusula 4.1 e seus anexos.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base nos princípios e disposições da Lei n.º 14.133/2021, observados os regulamentos aplicáveis.

14.3 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP que o precedeu, tendo sido aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.

14.4 Ficam eleitos o foro da Comarca de Boa Ventura/PB para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

Boa Ventura - PB, 16 de outubro de 2026

SANDRA MARIA NASCIMENTO FREITAS

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB